DECRETO Nº 13.162, DE 23/08/2023

Dispõe sobre a reformulação da Comissão de Avaliação de Projetos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõem as Leis Municipais nºs 3.234/2008, art. 55, e 3.445/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reformulada a Comissão de Avaliação de Projetos, com a finalidade de analisar e aprovar projetos.

Art. 2º Serão membros da Comissão de Avaliação de Projetos engenheiros e arquitetos da Administração Direta e Indireta e técnicos do Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. As reuniões deverão ocorrer preferencialmente na Sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Caberá aos técnicos do Cadastro Imobiliário a análise prévia dos documentos, conforme dispõe o art.123 da Lei Municipal nº 3.445/2010.

Art. 4º Será atribuição da Comissão a elaboração de normatização/procedimentos internos, com finalidade orientativa tanto em relação aos membros da Comissão quanto ao requerente.

Art. 5º Poderão ser convocados, para participar das reuniões de trabalho da Comissão de Avaliação de Projetos prevista no art. 1º deste Decreto, técnicos representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM e do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e representantes do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA.

Art. 6º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Projetos do Município de Ponte Nova, os seguintes membros:

I - representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

a) Jaqueline Lanna da Silva;

b) Libânia Brito de Oliveira Carmo;

c) Matheus Barbosa Broilo Campos ;

d) Mayra Couto Lopes.

II - representantes da Secretaria Municipal de Obras:

a) Saulo de Souza Paoli;

b) Bruno José Quintão Silva;

c) Fredy Bylyga Silva Ramos;

d) Vanise Maria Santos Teixeira.

III - representantes da Secretaria Municipal de Fazenda/Cadastro Imobiliário:

a) Alessandra Aparecida da Silva Bering;

b) Giuliano Carlos Thomaz Dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 8º Revogam-se disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal nº **10.672/2017 e 11.531/2020**.

Ponte Nova, 23 de agosto de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em _____/_____/2023.